



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de Aquisições, do Governo do Estado de Minas Gerais, elaborado com base nas orientações da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a contratação de empresa especializada na locação de equipamento médico hospitalar *Assistente de tosse, um dispositivo projetado para auxiliar no tratamento da tosse e promover a higiene das vias aéreas. Possui uma tecnologia avançada para fornecer uma terapia eficaz e confortável e, por meio de pressão positiva e oscilações, ajuda a mobilizar e eliminar o muco das vias respiratórias de pacientes com distúrbios respiratórios crônicos. Pressões de -70 a +70 mbar, relatórios de dados via USB e contar com modos operacionais, como: Modo de Exsuflação - INEX, manobra com pressão positiva intermitente - IPPB (Intermittent Positive Pressure Breathing), oscilações ajustáveis, 3 predefinições customizadas.*

Deve ser fácil de usar, com configurações ajustáveis para atender às necessidades individuais de cada paciente, podendo ser aplicado tanto no ambiente hospitalar quanto em cuidados domiciliares. Portátil e compacto, o equipamento deve ser facilmente transportado e utilizado em qualquer lugar.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto em análise, qual seja, **Equipamentos Médico Hospitalares e seus acessórios** “Assistente de tosse, um dispositivo projetado para auxiliar no tratamento da tosse e promover a higiene das vias aéreas. Possui uma tecnologia avançada para fornecer uma terapia eficaz e confortável e, por meio de pressão positiva e oscilações, ajuda a mobilizar e eliminar o muco das vias respiratórias de pacientes com distúrbios respiratórios crônicos. Pressões de -70 a +70 mbar, relatórios de dados via USB e contar com modos operacionais, como: Modo de Exsuflação - INEX, manobra com pressão positiva intermitente - IPPB (Intermittent Positive Pressure Breathing), oscilações ajustáveis, 3 predefinições customizadas. Deve ser fácil de usar, com configurações ajustáveis para atender às necessidades individuais de cada paciente, podendo ser aplicado tanto no ambiente hospitalar quanto em cuidados domiciliares. Portátil e compacto, o equipamento deve ser facilmente transportado e utilizado em qualquer lugar.”, é de suma importância para a manutenção dos serviços já existentes no município, considerando os princípios constitucionais de preservação da vida, da saúde, da integridade física e da dignidade da pessoa. Diante desses postulados, a utilização deste material possui natureza de serviço contínuo e prioritário, cuja interrupção pode ocasionar graves danos, inclusive com prejuízo à vida dos cidadãos.

A locação deste equipamento, baseado em demanda já existentes, fará parte do planejamento desta secretária e assegurará o abastecimento de forma contínua e eficaz, suprimindo as necessidades dos serviços de atendimentos.

ASSISTENTE DE TOSSE – ADULTO/INFANTIL

Assistente de tosse, um dispositivo projetado para auxiliar no tratamento da tosse e promover a higiene das vias aéreas. Possui uma tecnologia avançada para fornecer uma terapia eficaz e confortável e, por meio de pressão positiva e oscilações, ajuda a mobilizar e eliminar o muco das vias respiratórias de pacientes com distúrbios respiratórios crônicos

3 PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim. Haja vista que as contratações são anuais, para que não seja interrompido o tratamento aos usuários do S.U.S.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A convocação para o fornecimento se dará a partir da assinatura do contrato, via e-mail ou mediante apresentação da mesma. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de saúde, a partir da solicitação feita por e-mail. Em casos de troca de fornecedores será realizada reunião com a nova empresa e após o envio da Nota de Empenho será concedido prazo de 30 dias para as novas implantações.

A empresa contratada deverá trabalhar com atendimento emergencial, sendo que nestes casos o prazo máximo de entrega não deve ser superior a 06 horas após a solicitação, em regime de plantão, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por se tratar de usuários (pacientes) em uso de Oxigenoterapia e ventilação mecânica, o qual se torna vital para o paciente.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Para os acessórios dos equipamentos, somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custos para o município.

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

Para a abertura e formalização deste processo de locação, voltado para a locação de Bens e Serviços comuns, foram adotadas práticas embasadas em uma " Planilha de Formação de Preços ". Este procedimento incluiu uma abrangente pesquisa de mercado, englobando consulta a outros órgãos governamentais, Banco de Preços, Menor Preço, Potenciais Fornecedores, Sites Comerciais e BPS – Banco de Preço da Saúde.

A escolha da modalidade para seleção, dada a natureza de bens e serviços comuns, será conduzida por meio do Registro de Preços. A fiscalização dos bens ou serviços adquiridos por esta municipalidade será realizada no momento da entrega, sendo atribuição de servidores designados como Fiscais, além do acompanhamento do Suplente da Ata durante sua vigência.

Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais de entrega, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas no termo de referência e contrato.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A elaboração dos descritivos foi realizada com o auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, onde foram analisadas as especificações de vários produtos, através de pesquisa dos produtos existentes no mercado.

Para a elaboração das especificações dos descritivos, a equipe técnica considerou as características necessárias de cada insumo para atender as necessidades do serviço de forma satisfatória e as marcas disponíveis.

6 ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

Município de SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SUDS/ME 05/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ZP		DATA	PROCESSO	VALOR TOTAL			
039548		02/10/2024	Assistente Tosse PA	R\$ 63.984,00			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE EMPENHO DE PREÇOS	PREÇO DE TRANSFERÊNCIA - CPM - 10%	VALOR LÍQUIDO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Assistente de tosse, um dispositivo projetado para auxiliar no tratamento da tosse e promover a higiene das vias aéreas. Possui uma tecnologia avançada para fornecer uma terapia eficaz e confortável e, por meio de pressão positiva e oscilações, ajuda a substituir e aliviar o fluxo de ar nas vias respiratórias de pacientes com distúrbios respiratórios crônicos. Pressões de -10 a +70 mbar, relatórios de dados via USB e conectar com redes operacionais, como: Modo de Exsuflação - INEX, câmbio com pressão positiva intermitente - IPPB (Intermittent Positive Pressure Breathing), oscilações ajustáveis, 3 predefinições customizadas. Deve ser fácil de usar, com configurações ajustáveis para atender às necessidades individuais de cada paciente, podendo ser aplicado tanto no ambiente hospitalar quanto em cuidados domiciliares. Portátil e compacto, o equipamento deve ser facilmente transportado e utilizado em qualquer lugar.	NES 24,00	11111	11111	2.666,00	2.666,00 63.984,00	0,00%
Valor total do Anexo após análise:			0,00	0,00	63.984,00		
Valor total geral do Anexo:			0,00	0,00	63.984,00		R\$ 63.984,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS: 039548
4.º e 5.º LOTES
50.876.961/0001-09

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição deste produto assegurará o abastecimento de forma contínua e eficaz, para suprir as necessidades do serviço atendendo as demandas já estabelecidas através de protocolos de atendimentos dos serviços de saúde do Município de Santa Rita de Caldas.

Os benefícios serão a continuidade e eficiência no serviço público, pois trata-se de material para uso em pacientes da rede de saúde. Os resultados que pretendemos com a realização do contrato são voltados para que haja um melhor atendimento ao contribuinte, pois a contratação é voltada para utilização dos materiais na rede pública municipal.

8 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nas Atas de Registro de Preços dos Pregões anteriores, não houve a demanda/necessidade significativa de inclusão deste, por ser muito específico seu uso.

9 CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

- Sim
 Não

Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
 Recursos Estaduais
 Recursos Federais
 Recursos Internacionais

10 APROVAÇÃO

- Aprovado
 Reprovado
 Retornar para ajustes

Santa Rita de Caldas, 30 de setembro de 2024.



Raissa Michel Salloum El Nahoum
Enfermeira Técnico Responsável

APROVO ESTE ETP E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, 30 de setembro de 2024.

Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde
matricula nº2422



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Especificações Do Objeto

A prestação de serviços de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos/hospitalar para suporte a vida de paciente pediátricos e adultos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	PREVISÃO CONTRATAÇÃO
1	<p>Assistente de tosse, um dispositivo projetado para auxiliar no tratamento da tosse e promover a higiene das vias aéreas. Possui uma tecnologia avançada para fornecer uma terapia eficaz e confortável e, por meio de pressão positiva e oscilações, ajuda a mobilizar e eliminar o muco das vias respiratórias de pacientes com distúrbios respiratórios crônicos.</p> <p>Pressões de -70 a +70 mbar, relatórios de dados via USB e contar com modos operacionais, como: Modo de Exsuflação - INEX, manobra com pressão positiva intermitente - IPPB (Intermittent Positive Pressure Breathing), oscilações ajustáveis, 3 predefinições customizadas.</p> <p>Deve ser fácil de usar, com configurações ajustáveis para atender às necessidades individuais de cada paciente, podendo ser aplicado tanto no ambiente hospitalar quanto em cuidados domiciliares. Portátil e compacto, o equipamento deve ser facilmente transportado e utilizado em qualquer lugar.</p>	UNIDADE	2	12 MESES

1.2 Os equipamentos de locação desta contratação deverão ser novos ou seminovos em ótimo estado de conservação com manutenção preventiva em dia com comprovação, entregues devidamente embalados, contendo externamente as especificações, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

2 SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Deverão ser instalados e configurados todos os recursos existentes nos equipamentos, de forma que os usuários consigam utilizar plenamente todas as funções disponíveis e que não prejudique o paciente.

2.2 A licitante deverá colocar uma equipe técnica à disposição do Município, para prestar os serviços de manutenção e suporte técnico, devendo arcar com as respectivas despesas da mesma. Além de um atendimento 24 horas, 7 dias da semana via call center para acionamento e dúvidas.

2.3 O prazo para manutenção dos equipamentos é de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 6 (seis) horas.

2.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os equipamentos deverão ser instalados nos locais informados nas ordens de serviço emitidas pelo fiscal deste contrato.

3.2 Havendo a necessidade de mudança de endereços, os custos de transporte e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

3.3 O fiscal do contrato poderá solicitar a desativação de qualquer equipamento, desde que previamente comunicado a contratada, ficando sob responsabilidade da contratada a remoção e o transporte dos mesmos.

3.4 A contratada não poderá exigir do contratante qualquer compensação a título de multa rescisória ou qualquer outro mecanismo em função da desativação e consequente devolução de equipamentos.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela prefeitura municipal.

4.2 Após as instalações, a equipe técnica da contratada deverá realizar testes de funcionamento, de modo que todos os equipamentos estejam aptos à realização dos serviços.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas às entregas dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada.

4.4 O município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

5.2 A contratada manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

6 PREÇOS

6.1 Os preços que vigorarão serão aqueles ofertados pelo contrato e pelo processo licitatório.

7 HABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão necessários os seguintes documentos para que seja aceito/ habilitado o fornecedor.

- AFE CORRELATOS;
 - REGISTRO DA ANVISA do ventilador e seus acessórios;
 - ALVARÁ SANITÁRIO da empresa matriz e se necessário filiais;
 - Comprovação de profissional de fisioterapeuta, com crefito e vínculo empregatício para implantação e manutenção do equipamento;
 - Atestado de capacidade técnica;
-

8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Regiane Vilas Boas da Silva, chefe do Departamento Municipal de Saúde, matrícula nº2422, email secretariasaudesrc@gmail.com, telefone (35)3734-1986.

8.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Raissa Michel Salloum El Nahoum, enfermeira técnica responsável, email prontoatendimentoadm@gmail.com , telefone (35)3734-1251.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

8.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde

97.1500.99

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for

mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Rita de Caldas, 30 de setembro de 2024.



Raissa-Michel Salloum El Nahoum
Enfermeira Técnico Responsável

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, 30 de setembro de 2024.



Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde
matricula nº2422